

ANEXO1A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAMENTO PÚBLICO COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.271.837,97 (quarenta e cinco milhões duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

1.3. Abaixo a Planilha Quantitativa:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário Médio	Valor Total
1	Poste multisserviços com altura mínima de 6 metros, luminária LED frontal e traseira ornamental, câmera de videomonitoramento colorida, monitor de vídeo LED, conectividade 4G/5G e sensor de brilho automático, botão de SOS, sensor meteorológico, Cloud Box, gabinete com abertura NFC para equipamentos de telefonia móvel, dispositivo de carregamento d e veículo elétrico com no mínimo 7Kw e dispositivos de sensores inteligentes, Access Point para wi-fi público. Fornecimento.	Unidade	25	R\$ 405.683,33	R\$ 10.142.083,33
2	Luminária Viária LED com até 100W, fluxo luminoso mínimo de 180 lm/w (+/- 10%), Temperatura de Cor 2.700K / 4.000K certificada INMETRO. Fornecimento.	Unidade	21.127	R\$ 871,75	R\$ 18.417.462,25
3	Luminária Viária LED com até 150W, fluxo luminoso mínimo de 180 lm/w (+/- 10%), Temperatura de Cor 2.700K / 4.000K certificada INMETRO. Fornecimento.	Unidade	613	R\$ 1.274,32	R\$ 781.158,16
4	Luminária Viária LED com até 60W, fluxo luminoso mínimo de 180 lm/w (+/- 10%), Temperatura de Cor 2.700K / 4.000K certificada INMETRO. Fornecimento.	Unidade	2.183	R\$ 675,23	R\$ 1.474.034,37
5	Luminária Viária LED com até 150W, fluxo luminoso mínimo de 180 lm/w (+/- 10%), Temperatura de Cor 2.700K / 4.000K certificada INMETRO. Fornecimento.	Unidade	445	R\$ 1.274,32	R\$ 567.072,40
6	Refletor LED com até 50W, fluxo luminoso mínimo de 180 lm/w (+/- 10%), Temperatura de Cor 4.000K. Fornecimento.	Unidade	250	R\$ 351,37	R\$ 87.841,67
7	Refletor LED com até 100W, fluxo luminoso mínimo de 180 lm/w (+/- 10%), Temperatura de Cor 4.000K. Fornecimento.	Unidade	250	R\$ 469,68	R\$ 117.420,83



8	Refletor LED com até 200W, fluxo luminoso mínimo de 180 lm/w (+/- 10%), Temperatura de Cor 4.000K. Fornecimento.	Unidade	250	R\$ 754,27	R\$ 188.566,67
9	Refletor LED com até 400W, fluxo luminoso mínimo de 180 lm/w (+/- 10%), Temperatura de Cor 4.000K. Fornecimento.	Unidade	250	R\$ 1.623,40	R\$ 405.850,00
10	Refletor LED com até 600W, fluxo luminoso mínimo de 180 lm/w (+/- 10%), Temperatura de Cor 4.000K. Fornecimento.	Unidade	250	R\$ 2.756,17	R\$ 689.041,67
11	Refletor LED com até 800W, fluxo luminoso mínimo de 180 lm/w (+/- 10%), Temperatura de Cor 4.000K. Fornecimento.	Unidade	250	R\$ 4.116,45	R\$ 1.029.112,50
12	Luminária Decorativa Praça LED com até 60W, fluxo luminoso mínimo de 150 lm/w (+/- 10%), Temperatura de Cor 2.700K / 4.000K. Fornecimento.	Unidade	400	R\$ 1.452,86	R\$ 581.142,67
13	Luminária Decorativa Praça LED com até 120W, fluxo luminoso mínimo de 150 lm/w (+/- 10%), Temperatura de Cor 2.700K / 4.000K. Fornecimento.	Unidade	800	R\$ 1.863,67	R\$ 1.490.933,33
14	Relé Fotoelétrico. Fornecimento e Instalação.	Unidade	23.868	R\$ 32,52	R\$ 776.187,36
15	Braço em aço galvanizado a fogo para iluminação pública com 2 metros com 48mm. Fornecimento.	Unidade	1.500	R\$ 377,78	R\$ 566.665,00
16	Braço em aço galvanizado a fogo para iluminação pública com 3 metros com 48mm. Fornecimento.	Unidade	750	R\$ 526,52	R\$ 394.892,50
17	Braço em aço galvanizado a fogo para iluminação pública com 4 metros com 48mm. Fornecimento.	Unidade	350	R\$ 692,90	R\$ 242.515,00
18	Cruzeta em aço galvanizado a fogo para suporte de refletores (2 refletores) Fornecimento.	Unidade	250	R\$ 441,02	R\$ 110.255,83
19	Cruzeta em aço galvanizado a fogo para suporte de refletores (4 refletores) Fornecimento.	Unidade	125	R\$ 620,20	R\$ 77.525,00
20	Cruzeta em aço galvanizado a fogo para suporte de refletores (6 refletores) Fornecimento.	Unidade	165	R\$ 793,28	R\$ 130.891,75
21	Georreferenciamento fotográfico e etiquetado com placa com QR Code. Fornecimento e instalação.	Unidade	27.848	R\$ 47,24	R\$ 1.315.632,35
22	Projeto Elétrico de implantação de entrada de energia para Concessionária de Energia - Neoenergia. Fornecimento.	Unidade	60	R\$ 2.715,00	R\$ 162.900,00
23	Simulação Luminotécnica em Dialux. Fornecimento.	Unidade	2.380	R\$ 278,33	R\$ 662.433,33
24	Instalação Luminária Viária LED	Unidade	24.368	R\$ 155,00	R\$ 3.777.040,00
25	Instalação Refletor LED	Unidade	1.500	R\$ 203,33	R\$ 305.000,00
26	Instalação Luminária Decorativa LED	Unidade	400	R\$ 153,33	R\$ 61.333,33
27	Instalação Braço Iluminação Pública	Unidade	800	R\$ 95,00	R\$ 76.000,00
28	Instalação Cruzeta para Refletor	Unidade	540	R\$ 156,67	R\$ 84.600,00
29	Instalação Poste Multisserviços	Unidade	25	R\$ 20.566,67	R\$ 514.166,67
30	Cabo de alumínio 06/1Kv, multiplexados, 3 x 1 x 16 + 16 mm2	Metro	2.000	R\$ 16,08	R\$ 32.166,67
31	Cabo de cobre flexível, isolado, 1,5 mm2 - 450/750V / 709 m	Metro	1.000	R\$ 4,84	R\$ 4.843,33
32	Cabo de cobre flexível, isolado, 2,5 mm2 - 450/750V / 709 m	Metro	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
				R\$ 45.271.837,97	

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitante vencedora deverá, na ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura os documentos comprobatórios das garantias prestadas.

3.2. Será admitida a subcontratação, mediante autorização prévia do Órgão Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3. Capacitação mínima para o trabalho:

3.3.1. A Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as descrições do objeto e demais disposições contidas no presente Termo de Referência;

3.3.2. Deverá observar normas e legislações pertinentes a execução do objeto do presente Termo, principalmente aquelas que tratam da segurança do trabalho daqueles que vão executar os serviços;

3.3.3. Deverá apresentar Projeto Elétrico de implantação de entrada de energia para Concessionária de Energia;

3.3.4. Fornecer os EPI's necessários, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade a segurança dos seus trabalhadores do objeto do presente Termo;

3.3.5. Para a execução do objeto, a Contratada, também, deverá:

3.3.5.1. Ter responsável técnico que acompanhe a execução do presente Termo, sendo que este deverá possuir registro profissional e quitação, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que esteja em seu prazo de validade;

3.3.5.2. Ter vínculo comprovado entre o profissional que exercerá a função de responsável técnico e a mesma. A comprovação mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados e/ou carteira profissional, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da

apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução dos serviços objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio de contrato social em vigor.

4. DOS POSTES MULTISSERVIÇOS

4.1. Este Termo de Referência estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas para o fornecimento e a instalação de postes multisserviços, destinados à modernização do parque de iluminação pública e à integração de funcionalidades urbanas no Município de Rio Claro/SP, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.2. Especificações técnicas mínimas:

4.2.1. Os postes multisserviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovadas:

a) Estrutura e características gerais:

Altura mínima de 6 (seis) metros; Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo compatível com uso externo; Componentes externos com grau de proteção mínimo IP65; Aptos a operar na faixa de temperatura entre -10°C e +45°C; Carcaça confeccionada em chapa metálica ou material de resistência equivalente.

b) Iluminação:

No mínimo uma luminária LED ornamental frontal, com potência aproximada de 100 W, eficiência luminosa mínima de 170 lm/W, com sistema de telegestão integrado.

c) Segurança urbana:

Sistema de videomonitoramento com câmera de alta resolução, compatível com softwares de análise e identificação inteligente de imagens (reconhecimento facial), conforme legislação vigente; Botão de emergência (SOS); Intercomunicador full-duplex, com câmera e microfone integrados;

d) Conectividade e comunicação;

Access Point externo para conectividade sem fio; Comunicação de dados por meio de rede móvel 4G/5G, conforme disponibilidade local; Preparação para integração com sistemas de telecomunicações homologados.

e) Monitoramento ambiental:

Sensor meteorológico multifuncional, com monitoramento mínimo de temperatura, umidade relativa do ar, pressão atmosférica, nível de ruído e qualidade do ar (PM2,5 e PM10).

f) Mobilidade elétrica:

Infraestrutura para recarga de veículos elétricos, com as seguintes características mínimas: Tensão de entrada e saída: AC 220V \pm 15%; Potência mínima de carregamento: 7,2 kW; Proteção contra sobrecorrente e sobrecarga, com desligamento automático; Sistema de identificação automática do nível de potência do veículo; Medição individualizada e emissão de relatórios de consumo; Possibilidade de pagamento eletrônico (cartão e/ou QR Code).

g) Gestão e integração:

Módulo central de gerenciamento ("cloud box" ou equivalente), responsável por integrar as funcionalidades do poste, permitir o monitoramento remoto de desempenho e parâmetros operacionais, assegurar a segregação do consumo energético de cada componente e comunicação via fibra óptica e/ou rede móvel.

h) Gabinetes técnicos:

Gabinetes com sistema de abertura por tecnologia NFC ou equivalente com alarme; ventilação ou sistema de climatização ou trocador de calor automáticos, alarme para fumaça e excesso de temperatura, pintado com tinta antirreflexiva, para equipamentos de telecomunicações, com isolamento físico dos demais sistemas, e ausência de comunicação elétrica ou lógica com outros módulos do poste.

4.3. Serviços inerentes ao fornecimento e à instalação:

4.3.1. A Contratada será responsável pela execução integral dos serviços necessários à implantação dos postes multisserviços, compreendendo, no mínimo:

a) elaboração dos projetos executivos e adequações técnicas necessárias;

b) execução da infraestrutura entre o ponto de entrega de energia elétrica (220V) e de fibra óptica disponibilizados pela Contratante até o poste, incluindo: dutos subterrâneos, cabos elétricos e ópticos, abertura e recomposição de valas, conexões, medições e segregação de consumos; instalação do sistema de aterramento, conforme normas da concessionária e da ABNT; implantação do poste em base adequada; conexão aos sistemas de energia e dados; realização de testes funcionais completos, com comprovação de operação local e/ou em Centro de Comando Operacional (CCO).

Nota. A disponibilização do ponto de entrega de energia elétrica e de fibra óptica com banda larga ativa será de responsabilidade da Contratante, cabendo à Contratada todos os custos e serviços a partir desse ponto até o poste.

Nota. A Contratada realizará o projeto elétrico junto a concessionário Neoenergia para cada poste, sendo a Prefeitura a responsável pelo pedido de medidor que controlará todas as funções do poste e sua conta de energia, exceto o medidor dos equipamentos de telefonia móvel, que será, por sua vez, responsabilidade de solicitação e pagamento da conta de energia, da empresa de telefonia móvel que “alugar” o poste para seus equipamentos.

4.4. Operação e responsabilidades:

4.4.1. As imagens de videomonitoramento e as funcionalidades do botão de emergência serão operadas exclusivamente pela Central de Segurança definida pela Contratante, onde a Contratada não terá acesso, sob qualquer forma, a imagens, gravações, dados ou comunicações;

4.4.2. Eventuais adequações na Central de Segurança serão de responsabilidade da Contratante;

4.4.3. A Contratada deverá manter equipes próprias e qualificadas para atendimento operacional e instalação, em quantidade compatível com os prazos contratados;

4.4.4. Serviços não previstos, mas indispensáveis à execução do objeto, deverão ser formalizados por meio de projeto específico e termo aditivo, nos termos da legislação vigente;

4.4.5. Os postes multisserviços poderão possuir capacidade técnica instalada para veiculação de conteúdos informativos ou publicitários, sem que haja qualquer exploração econômica, comercialização, gestão de receitas ou cessão de uso por

parte da Contratada, cabendo eventual utilização futura a regulamentação e contratação específicas.

4.5. Garantia:

4.5.1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os postes e equipamentos fornecidos e instalados pela Contratada, contados da data de instalação;

4.5.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação e funcionamento, não incluindo danos decorrentes de vandalismo, roubo, furto, incêndio, colisão, uso indevido ou eventos climáticos extremos;

4.5.3. Nessas hipóteses excluídas, a reposição ou reparo será de responsabilidade da Contratante;

4.5.4. Os serviços de instalação e comissionamento terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega definitiva.

7

5. DAS LUMINÁRIA VIÁRIAS, REFLETORES E LUMINÁRIAS DECORATIVAS

5.1. Este Termo de Referência estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas para o fornecimento e a instalação de luminárias viárias, refletores e luminárias decorativas para iluminação pública, todos com tecnologia LED, bem como seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, destinados à modernização do parque de iluminação pública do Município de Rio Claro/SP.

5.2. As luminárias LED serão aplicadas conforme a tipologia do espaço urbano, sendo:

5.2.1. Luminárias viárias LED destinadas às vias de circulação de veículos;

5.2.2. Refletores LED destinados à iluminação de áreas específicas, tais como campos esportivos, praças, monumentos e equipamentos públicos;

5.2.3. Luminárias decorativas LED destinadas a áreas de interesse paisagístico, praças e passeios públicos.

5.3. Normas técnicas aplicáveis

5.3.1. Os equipamentos e serviços deverão atender, no mínimo, às normas técnicas e regulatórias vigentes, especialmente:

- a) as normas da ABNT aplicáveis à iluminação pública e instalações elétricas;
- b) normas da concessionária local de energia elétrica;

- c) regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis;
- d) demais legislações técnicas e de segurança pertinentes.

5.4. Características técnicas mínimas:

5.4.1. As Luminárias Viárias, os Refletores e Luminárias Decorativas deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

5.4.1.1. Luminárias Viárias LED

- a) Potências nominais compatíveis com projetos luminotécnicos, tipicamente 60W, 100W e 150W;
- b) Fluxo Luminoso: 180 lm/w (+/- 10%)
- c) Voltagem: AC 90 – 305
- d) CRI: Ra>70
- e) Temperatura de Cor: 2.700K (Norma ABNT) ou 4.000K (INMETRO)
- f) Fator de Potência: 0,97
- g) Grau de Proteção: IP67
- h) Grau de resistência mecânica mínimo: IK09
- i) BEAM Angle: 80 x 150º
- j) Braço: Articulado
- k) Corpo: Alumínio com Nível Bolha
- l) Driver dimerizável
- m) Proteção contra surtos elétricos – 10Kv;
- n) Base Relé: 7 pinos
- o) Dispositivos de vedação e controle de condensação.

5.4.1.2. Refletores LED

- a) Potências compatíveis com a aplicação, tipicamente 50W, 100W, 200W, 400W, 600W e 800W;
- b) Fluxo Luminoso: 180 lm/w (+/- 10%)
- c) Voltagem: AC 100 – 277
- d) CRI: Ra>70
- e) Temperatura de Cor: 4.000K / 5.000K
- f) Fator de Potência: 0,97
- g) Grau de Proteção: IP66
- h) Grau de resistência mecânica mínimo: IK08
- i) Fonte de Luz: SMD 3030
- j) Haste: Articulado
- k) Driver isolado e dimerizável
- l) Proteção contra surtos elétricos;
- m) Estrutura adequada ao uso externo contínuo.

5.4.1.3. Luminárias Decorativas LED

- a) Potências compatíveis com a aplicação, tipicamente entre 60W e 120W;
- b) Fluxo Luminoso: 150 lm/w (+/- 10%)
- c) Voltagem: AC 100 – 277
- d) CRI: Ra>70
- e) Temperatura de Cor: 2.700K / 4.000K
- f) Fator de Potência: 0,97
- g) Grau de Proteção mínimo: IP66
- h) Grau de Resistência mecânica mínimo: IK08
- i) Driver isolado e dimerizável
- j) Proteção contra surtos elétricos;
- k) Design compatível com o ambiente urbano e paisagístico.

5.5. Serviços inerentes à instalação:

5.5.1. Seguir os procedimentos de segurança para estacionar o veículo, sinalizar e isolar a área de serviço;

5.5.2. Retirar os equipamentos existentes, quais sejam: a luminária, o reator, a base e o relé fotoelétrico etc.;

5.5.3. Instalar a luminária LED utilizando-se os cabos existentes. Caso os cabos não estejam em boas condições para continuar a ser utilizados, deverão ser substituídos, a critério do instalador e/ou da fiscalização;

5.5.4. A instalação deverá ser realizada de acordo com as normas da concessionária de distribuição de energia elétrica;

5.5.5. Deverá ser utilizado conectores de torção nas emendas dos cabos, e conectores perfurantes nos casos de necessidade de conexão na rede da concessionária;

5.5.6. Deverão estar inclusos: mão de obra com técnicos capacitados para a realização dos serviços e com certificações NR-10 e NR-35, materiais dentro das normas técnicas aprovados pela fiscalização, bem como todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas com transporte e alimentação, ferramentas, equipamentos, máquinas, EPI, EPC e quaisquer outras despesas sobre o objeto do presente, inclusive sobre pagamento de eventuais horas extras ou adicional noturno em decorrência da necessidade de atendimento do prazo máximo para a execução dos serviços;

5.5.7. As 7.636 luminárias de LED de até 100W deverão ser instaladas para adequação tecnológica e uniformização de potência e luminosidade nos pontos de LED com 35W, 40W, 50W e 75W.

5.5.8. As 13.491 luminárias de LED de até 100W deverão ser instaladas para substituição integral das luminárias de vapores correspondentes.

5.5.9. As 613 luminárias de LED de até 150W deverão ser instaladas para substituição integral das luminárias de vapores correspondentes.

5.5.10. As 445 luminárias de LED de até 150W deverão ser instaladas para adequação tecnológica e uniformização de potência e luminosidade nos pontos de LED com 115W, 120W e 200W.

5.5.11. Os quantitativos e potências a serem instalados observarão o planejamento técnico do Município, visando à uniformização tecnológica, à substituição de tecnologias obsoletas e à adequação dos níveis de iluminação.

5.6. Garantia

5.6.1. As luminárias deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data da nota fiscal, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e funcionamento;

5.6.2. A garantia deverá ser solidária entre fabricante e fornecedor nacional;

5.6.3. No caso de fabricante estrangeiro, deverá ser apresentada garantia solidária por representante legal no Brasil;

5.6.4. A instalação deverá observar as normas da concessionária, sem prejuízo da garantia;

5.6.5. Durante o período de garantia, todas as despesas com transporte, substituição, reparo e reinstalação serão de responsabilidade da Contratada;

5.6.6. As luminárias substitutas estarão sujeitas às mesmas condições de garantia;

5.6.7. O saneamento de defeitos observará os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

6. DESTINAÇÃO DO MATERIAL RETIRADO

6.1. A Contratada será responsável pelo transporte, tratamento, descontaminação e descarte final dos resíduos gerados, própria ou por empresa especializada, observando integralmente a legislação ambiental em vigor. Fará, dentro de seu alvará e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento

dos materiais a serem descartados, até a destinação final daqueles enquadrados na Lei dos Crimes Ambientais e legislação complementar.

6.2. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente. No final do prazo contratual deverá ser emitido para o município um Certificado de Destinação Final relativo a cada remessa realizada, emitido por empresa devidamente habilitada para esta finalidade.

6.3. Os demais materiais retirados (reator, luminária e a base do relé fotoelétrico) deverão ser devolvidos para a Contratante em local a ser informado oportunamente, sendo as luminárias em perfeito estado de funcionamento destinadas a expansão futura de rede.

11

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O Contrato decorrente desta contratação terá prazo de vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, observado o período necessário ao acompanhamento da execução, fiscalização, recebimento definitivo do objeto e demais obrigações contratuais.

7.2. O prazo para execução do objeto, compreendendo o fornecimento e instalação dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, será de 240 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Contratante, para o correto cumprimento das disposições contratuais, deverá:

8.1.1. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela Contratada;

8.1.2. Regularizar o objeto da contratação;

8.1.3. Garantir o pleno acesso dos técnicos da Contratada às vias públicas e demais locais onde forem realizados os serviços, colaborando na adoção de medidas necessárias aos serviços, exigindo sempre a identificação funcional;

8.1.4. Não permitir que terceiros tenham acesso aos locais durante a execução dos serviços;

8.1.5. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, nas condições, especificações e prazos estabelecidos no Edital;

8.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;

8.1.8. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Prefeitura.

12

8.2. A Contratada, por sua vez, deverá manter durante toda a vigência do contrato:

8.2.1. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.2. A qualificação, certificação e quantificação, dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, atendendo as normas vigentes, tais como NR-10, NR-35, etc;

8.2.3. Executar o objeto em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.2.4. Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao órgão contratantes;

8.2.5. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo órgão contratante quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado por eles;

8.2.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao órgão contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao órgão contratantes a responsabilidade por seu pagamento;

8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão contratante;

8.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão contratante;

8.2.10. Comunicar ao órgão contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do órgão contratante;

8.2.12. Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos da Prefeitura;

8.2.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2.14. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.15. Apresentar relação dos técnicos que efetuarão a instalação e/ou serviços, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

8.2.16. Zelar pelo bom comportamento dos empregados envolvidos na prestação de serviços e que estes se apresentem convenientemente trajados (uniforme) e devidamente identificados;

8.2.17. A mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços são de responsabilidade exclusiva da Contratada podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências do contrato;

8.2.18. Os veículos apresentados para a realização do objeto deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, bem como providos de itens de segurança veicular: sinalização tipo giroflex, faixas refletivas conforme Código Brasileiro de Trânsito, cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75cm nas cores laranja e branco refletivos;

8.2.19. Transportar e/ou remover materiais e equipamentos, em caso de necessidade, ficando totalmente por conta da empresa as despesas e os riscos decorrentes desta prestação de serviço;

8.2.20. Tratar como confidenciais informações e dados do órgão contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9. DA GESTÃO, DA MEDIÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1- DA EXECUÇÃO

9.1.1- O prazo de execução será de 240 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria M6ç/unicipal de Serviços Públicos.

9.1.2- A execução do objeto do presente Termo inclui o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários, sendo que, tanto na prestação de serviço, quanto no fornecimento dos materiais, deverão ser obedecidas as normas vigentes, os critérios e parâmetros de qualidade estabelecidos neste Termo e nas normas e legislações pertinentes ao objeto dele.

9.1.3- Materiais a serem disponibilizados:

9.1.3.1- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2- FISCALIZAÇÃO

9.2.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.2.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2.3.1- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.2.3.2- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.2.4- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.2.4.1- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.5- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.2.6- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Requisitante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2.7- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.2.7.1- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.2.8- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, utilizando os e-mails servicospublicos@rioclaro.sp.gov.br ou roberto.ferreira@rioclaro.sp.gov.br.

9.2.9- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2.10- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2.11- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.2.12- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16

9.3- DA MEDIÇÃO

9.3.1- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.3.1.1- Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado.

9.3.1.2- Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

9.3.2- Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.3.2.1- Não produziu os resultados acordados;

9.3.2.2- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.3.2.3- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.4.1- Compete ao Contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que, o objeto do presente contrato tenha sido executado nos termos pactuados e previstos neste contrato;

b) Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução dos serviços.

9.5- DO RECEBIMENTO

9.5.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a aprovação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5.1.1- O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.1.2- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.1.3- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.1.4- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.1.5- No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.5.1.6- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5.1.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste

contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.2- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.5.2.1- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.2.2- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.2.3- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.6.1- A contratada deverá observar normas e legislação pertinentes a execução do objeto do presente contrato, principalmente aquelas que tratam da segurança do trabalho daqueles que vão executar os serviços.

9.6.2- Também fica a cargo da Contratada o fornecimento de EPI's necessários, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade a segurança dos seus trabalhadores na execução do objeto deste Contrato.

9.6.3- Ter responsável técnico que acompanhe a execução do serviço, sendo que este deverá possuir registro profissional e quitação, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que esteja em seu prazo de validade.

9.6.4- Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.6.5- Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.7- Durante o prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o fiel cumprimento do objeto.

9.8- Será de responsabilidade da empresa contratada a reparação e o ressarcimento de danos que eventualmente forem ocasionados a terceiros.

19

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município.

Órgão:	Econômica:	Funcional:	Fonte:	Código de Aplicação:	Despesa:
22.01.00	4.4.90.51	25 752 5011 2038	01	1100000	

11. RESPONSÁVEIS

Fiscal do Contrato: José Renato dos Santos;
Gestor do Contrato: Roberto Máximo Ferreira.

Rio Claro, 31 de março de 2026.